

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CES/MT

O **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o SAMU192 - Serviço de atendimento móvel de urgência, que compõe a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), e realiza o atendimento pré-hospitalar em casos graves, com orientações por telefone e envio de ambulâncias, oferecendo o atendimento aos usuários do SUS, em situação de emergência, garantindo que sejam encaminhados para o serviço adequado de acordo com a gravidade do caso para oferecer uma resposta eficiente e coordenada, reduzindo a mortalidade e as sequelas decorrentes das situações;

Considerando o artigo 13º, alínea "a", Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde o fiel cumprimento da Lei 8.188 de 28 de outubro de 2004, mantendo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) sob seu gerenciamento exclusivo com toda capacidade técnica e de infraestrutura instalada, bem como o cancelamento do termo de cooperação nº 0045/2025/SESP firmado entre o corpo de bombeiros e a SES/MT que transfere o SAMU para o Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 9 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

MAURO MENDES
Governador do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1733351

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0335/2025/SEAF-MT

CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, **CNPJ** 58.096.398/0001-91

CESSIONÁRIO: Município De Novo Horizonte Do Norte-MT **CNPJ** 03.238.888/0001-93

OBJETO: 01 (Uma) Pick-Up Saveiro 100 Cv (2 Portas) **RP** 1392103 **Chassi** 9BWK45U7TP012022 **RENAVAN** 1447375340 **Placa** SQB4F79 **NF** 565

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/02358

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data da Publicação

ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e a Senhor Agenor Evangelista Da Silva Junior

Protocolo 1733333

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 - UNEMAT
SIGCON Nº 2151-2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN

OBJETO: A conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Alto Araguaia-MT, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis Turma Fora de Sede, vinculado a Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas, do Campus Universitário de Alto Araguaia, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, com a oferta de 50 (cinquenta) vagas, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

DA ASSINATURA: 08/09/2025

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) anos.

ASSINAM: Prof. Dr. Vera Lúcia da Rocha Maquea - Reitora da UNEMAT e Vandersezar Casturino- Diretor Geral

Protocolo 1733020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / SUPER ESTÁGIOS LTDA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração, nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.788/2008, visando a celebração de convênios a instituição de educação para promover a interação entre estudantes, empresas e instituição de ensino.

DA ASSINATURA: 02/09/2025

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) anos.

ASSINAM: Prof. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora da UNEMAT e o Sr. José Aroldo Silveira de Almeida - Sócio Administrador.

Protocolo 1733052

EXTRATO DE TCAC nº 001/2025/UNEMAT

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições conferidas em lei; Considerando o contido nos autos do processo UNEMAT-PRO-2025/11557, que noticiam, em síntese, a prática das seguintes irregularidades: Lei Complementar 4/1990(MT)art.143,XI-tratarcomurbanidadeas pessoas, que se enquadra nas hipóteses do Decreto 466/2023. **RESOLVE:** PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TCAC nº 001/2025/UNEMAT, conforme disposto no art.11 do Decreto 466/2023. Cáceres-MT, 09 de setembro de 2025. Vera Lucia da Rocha Maquea, Reitora da UNEMAT.

Protocolo 1733335